

CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO DE PÓS-GRADUAÇÃO**1) Programa de Pós-Graduação em: TRANSPORTES**

- Nível do credenciamento:

 Mestrado Acadêmico Doutorado Acadêmico Mestrado Profissional

Para o credenciamento de Orientador Pleno nos níveis de Mestrado **E** Doutorado devem ser assinalados ambos os níveis no formulário. Caso seja assinalado apenas o nível "Doutorado", o credenciamento **NÃO** valerá automaticamente para Mestrado.

2) Identificação do Orientador Pleno

Nome:

CPF:

E-mail:

2.1) Se vinculado à UnB

Matrícula na UnB:

 Professor do Quadro da UnB Pesquisador Colaborador Pesquisador de Instituição Conveniada - Nome da Instituição*:

* Instituição com a qual a UnB tenha Convênio de Cooperação Acadêmica.

2.2) Se não vinculado à UnB

Instituição:

Unidade:

Endereço:

Cidade:

Fone:

3) Outros Programas em que é credenciado

Instituição	Programa	M*	D*	MP*

* M – Mestrado Acadêmico; D – Doutorado Acadêmico; MP – Mestrado Profissional.

4) Pontuação das publicações de artigos em periódicos (considerar o período que compreende os três anos anteriores e o ano corrente ao pedido de credenciamento e reconhecimento) de acordo com a Tabela 1 ou com a Tabela 2 da [Resolução CPPGT 001/2017](#)

Título e autores do artigo	DOI Link	Periódico onde o artigo foi publicado	Classificação Qualis	Pontuação
Pontuação total obtida				

4.1) Indique sua orientação concluída mais recente (título da monografia/dissertação/tese - verificar nível de credenciamento) e que atenda as exigências da [Resolução CPPGT 001/2017](#)

--

Observações:

- a) É obrigatório incluir este formulário ao processo SEI - Sistema Eletrônico de Informação. A validação deste formulário será realizada mediante a assinatura digital do interessado;
- b) É obrigatória a Ata da reunião da comissão/colegiado de pós-graduação que aprovou o credenciamento, com base em parecer circunstanciado;
- c) É obrigatório anexar o Currículo *Lattes* atualizado ao processo no SEI;
- d) É obrigatório anexar o parecer circunstanciado;
- e) O **Credenciamento de Orientador Pleno** está previsto no Artigo 22 da Resolução CEPE 080/2021. Poderão ser credenciados, por 5 (cinco) anos, os orientadores que pertençam ao quadro acadêmico da UnB ou ao quadro de pesquisadores de instituições com as quais exista Convênio de Cooperação Acadêmica com a UnB;
- f) Pesquisadores Associados da UnB terão tratamento idêntico ao dos professores do quadro da UnB para efeitos de credenciamento como orientador, sendo a qualidade de orientador condicionada à manutenção do vínculo com a Universidade, que tem a validade de 2 (dois) anos;
- g) **Todos os campos deste formulário devem ser preenchidos corretamente. Este formulário será o único válido para o correto credenciamento do docente e homologação.**

